Diário Oficial da União - Nº 32 - Seção 1 - pág. 48 e 51

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DA 422ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2017

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da CCR/MPM, na Sede da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, em Brasília, Setor de Embaixadas Norte, Lote 43, reuniu-se a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar. Presentes os Membros, Subprocuradores-Gerais da Justiça Militar: Dr. José Garcia de Freitas Júnior (Coordenador), Dra. Anete Vasconcelos de Borborema (Membro) e Dr. Clauro Roberto de Bortolli (Suplente). Aberta a Reunião às 15h20. O Coordenador agradeceu a presença de todos.

1. Apreciação das Comunicações internas 8/GAB-PGJM/MPM e 2/CH-GAB/GA-PJM/MPM. - Comunicação interna 8/GAB-PGJM/MPM, versando sobre a "Determinação 10.1.27" da Manifestação 169/2016 (Procedimento de Inspeção 238/2016) da Corregedoria Nacional do Ministério Público e (Processo 287-CSMPM), a CCR decidiu expedir a Recomendação 14/2017 nos seguintes termos: "Recomenda-se aos Membros do MPM, observada a independência funcional, que postulem a imediata expedição de guias de execução criminal e de execução de ativos fiscais, resultantes de condenações confirmadas pelo Superior Tribunal Militar, bem como procedam a correta fiscalização de sua exatidão e dos devidos encaminhamentos". - Comunicação interna 2/CH-GAB/GA-PJM/MP: após análise do caso concreto e extenso debate, a CCR firmou entendimento no sentido de que permanece em vigor o rito processual disciplinado no CPPM, apenas com a inversão do momento do interrogatório, ato que passa a ser o último da instrução criminal, consoante decisão tomada pelo STF no HC 127.900/AM. Logo permanecem em vigor as disposições que tratam da apresentação de alegações escritas, despacho saneador e sessão de julgamento (art. 428, 430, 431 e seguintes do CPPM).

2. MANIFESTAÇÕES:

2.1. Processo: Inquérito Policial Militar 244-38.2016.7.01.0101.
Origem: 1ª Auditoria da 1ª CJM.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: IPM ENCAMINHADO PELO JUIZ-AUDITOR SUBSTITUTO DA 1ª AUDITORIA DA 1ª CJM POR NÃO CONCORDAR COM O REQUERIMENTO DO MPM DE ARQUIVAMENTO DO FEITO. No caso, restou comprovado o furto de aparelho celular de soldado por colega de farda, devendo ser instaurada a devida Ação Penal Militar, que é indisponível. A conduta não afeta apenas o patrimônio da vítima, mas bens que devem ser juridicamente preservados na vida castrense. A eventual aplicação do art. 240, parágrafo 2º, do CPM, deve ser reservada ao CPJ. Pela designação de outro Membro do MPM para oferecimento da denúncia, afastando-se o arquivamento.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu pela não homologação do arquivamento e pela designação de outro Membro do MPM para oferecer denúncia contra o militar.

2.2. Processo: Auto de Prisão em Fragrante Delito 96-64.2016.7.03.0103.
Origem: 1ª Auditoria da 3ª CJM.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: APF. ENCAMINHADO PELO JUIZ-AUDITOR DA 1ª AUDITORIA DA 3ª CJM. NÃO CONCORDÂNCIA COM O REQUERIMENTO DO MPM DE ARQUIVAMENTO DO FEITO. POSSE DE DROGAS EM ÁREA SUJEITA À ADMINISTRAÇÃO MILITAR. Materialidade comprovada. Ausência de dolo reconhecida pelo MPM na origem. Análise aprofundada do dolo deve ser realizada no âmbito do devido processo legal. Pela designação de outro Membro do MPM para oferecer denúncia contra o soldado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu pela não homologação do arquivamento e pela designação de outro Membro do MPM para oferecer denúncia contra o soldado.

2.3. Processo: Inquérito Civil Público 0000061-94.2016.2201.
Origem: PJM Manaus - 2º Ofício Geral.
Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.
Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. EXÉRCITO BRASILEIRO. PROTEÇÃO, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E MEIO AMBIENTE. Exposição de animal silvestre em evento público. Abate. Ausência de negligência ou imprudência do Exército Brasileiro no trato com o animal silvestre. Recomendações. Arquivamento na instância. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.

2.4. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000042-55.2016.2201.
Origem: PJM Manaus - 3º Ofício Geral.
Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.
Ementa: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. MARINHA DO BRASIL. REPRESENTAÇÃO PROMOVIDA POR SARGENTO FUZILEIRO NAVAL CONTRA SUPERIOR HIERÁRQUICO. Suposto abuso de Autoridade consistente na atribuição de tarefas incompatíveis com as restrições médicas. Inexistência de repercussão penal. Arquivamento na instância. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.

2.5. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000098-17.2016.1105.
Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
Relator: Dr. Clauro Roberto de Bortolli.
Ementa: PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE NOME DE TERCEIRO PARA FORMULAR NOTÍCIA-CRIME NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, GERANDO NOTÍCIA DE FATO QUE RESTOU ARQUIVADA PELO PROCURADORGERAL DA JUSTIÇA MILITAR. Instauração de Procedimento para apurar responsabilidade pelo uso falso de nome de terceiro. Inexistência de elementos capazes de identificar a autoria. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

2.6. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000126-97.2016.1106.

Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA NEGATIVA DE CONCESSÃO DE ATESTADO DE ORIGEM, E POSSÍVEL ASSÉDIO MORAL DECORRENTE DE ENCAMINHAMENTO À JUNTA DE SAÚDE PARA SER REFORMADO POR PROVENTOS. As mesmas acusações já foram apreciadas em Notícia de Fato a qual foi arquivada. Ausência de crime militar na não emissão de atestado de origem. Inexistência de assédio moral, constrangimento, coação ou abuso de autoridade. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

2.7. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000045-92.2016.1202.
Origem: 2ª PJM São Paulo - 2º Ofício Geral.
Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.
Ementa: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. EXÉRCITO BRASILEIRO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA EM EVENTO DE MANIFESTAÇÃO SOCIAL. Avaliação dos aspectos de regularidade e legalidade. Atividade amparada por ordem legal emanada por autoridade hierarquicamente superior de acordo com a Lei Complementar n° 97/1999. Ausência de repercussão penal.
Arquivamento na instância. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.

2.8. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000120-06.2016.1105.
Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. POSSÍVEL CONCESSÃO DE DISPENSA DE DOIS DIAS DE TRABALHO À CORONEL DO INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA (IME). Comprovado que os dias dispensados foram descontados das férias do militar. Ausência de crime militar. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

2.9. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000162-09.2015.1106
Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.
Ementa: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. EXÉRCITO BRASILEIRO. REPRESENTAÇÃO PROMOVIDA POR SOLDADO DO BATALHÃO DE INFANTARIA PARAQUEDISTA. Suposto abuso de autoridade praticado por Oficial Superior ao coagir o representante a assinar Certificado de Reservista. Revisão de concessão de estabilidade. Licenciamento. Revisão de mérito de ato administrativo.
Oportunidade e conveniência. Inexistência de repercussão penal. Arquivamento na instância. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.

2.10. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000014-50.2016.1302.
Origem: PJM Bagé - 1º Ofício Geral.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEL ABUSO DE AUTORIDADE E PERSEGUIÇÃO PRATICADA POR SUPERIOR HIERÁRQUICO CONTRA O REPRESENTANTE, TEN DO EB. Diligências pelo MPM. Não confirmação das irregularidades noticiadas. Ausência de crimes militares. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.

2 . 11 . Processo: Procedimento Investigatório Criminal 00000137- 43.2016.1106.
Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. MARINHA DO BRASIL. REPRESENTANTE CIVIL. SUPOSTAS CALÚNIAS, INJÚRIAS, DIFAMAÇÕES E CONSTRANGIMENTO ILEGAL PRATICADOS POR MILITAR CONTRA CIVIL EM CONTEXTO DE RELACIONAMENTO. Diligências. Alegações não confirmadas pelo representado. Conduta incompatível com o interesse de prosseguir com a representação.
Arquivamento na instância. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.

2.12. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000041-52.2016.1701.
Origem: PJM Recife - 2º Ofício Geral.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL. POLICIAIS MILITARES RESPONDENDO POR CRIME COMUM E CRIME MILITAR CONTRA CIVIS. INQUÉRITO RELATIVO A CRIME COMUM ARQUIVADO POR DECISÃO JUDICIAL ACATANDO MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL, COMARCA DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. *Declínio de atribuições* pertinente ao crime militar pelo MPRN.
Decisão na origem (MPM) pelo arquivamento face atribuição do *Parquet* das Armas estar jungida à competência da Justiça Militar Federal.
Homologação.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento quanto a inexistência de crime militar de competência da Justiça Militar da União e *declinar da atribuição*, em favor do órgão do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, com atuação junto à Justiça Militar Estadual, com envio dos autos ao Procurador-Geral de Justiça.

2.13. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000052-50.2016.2201.
Origem: PJM Manaus - 2º Ofício Geral.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.

Decisão: Retirado de Pauta por decisão do Relator

2.14. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000068-29.2016.1106.
Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL. DENÚNCIA ANÔNIMA. POSSÍVEL MAUS-TRATOS E ABUSO DE PODER PRATICADO POR INSTRUTORES NOS CURSOS DE R-2 MINISTRADOS NO COMAR III, RIO/RJ. Diligências pelo MPM. Esclarecimentos. Ausência de suporte fático mínimo para prosseguir nas investigações. Arquivamento na origem homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

2.15. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000008-11.2016.1801.
Origem: PJM Belém - 1º Ofício Geral.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. SUPOSTA IRREGULARIDADE EM PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO. EMPRESA DESCLASSIFICADA. A empresa ora representante foi desclassificada por não atender item do edital. A empresa vencedora apresentou proposta global mais vantajosa segundo os critérios da Administração Pública. Inexistência de crime militar.
Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

2.16. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000056-50.2015.1401.
Origem: PJM Juiz de Fora - 2º Ofício Geral.
Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.
Ementa: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. EXÉRCITO BRASILEIRO. SUPOSTOS CRIMES DE ASSÉDIO SEXUAL, VIOLAÇÃO DE SIGILO PROFISSIONAL E CONSTRANGIMENTO ILEGAL PRATICADOS POR SUPERIOR HIERÁRQUICO CONTRA SUBORDINADOS. *Declínio de atribuições* em relação ao suposto delito de assédio sexual não acatado pela ausência de representação da ofendida nos termos do artigo 225 do CPB. Não caracterização dos demais crimes imputados. Arquivamento na instância. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.

2.17. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000216-82.2015.1105.
Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
Relator: Dr. Clauro Roberto de Bortolli.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. DIFICULDADE DE DEPENDENTE DE CABO REFORMADO DA MARINHA EM MARCAR CONSULTA CARDIOLÓGICA NA POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA (PNSSG) DA MARINHA DO BRASIL. Resolução da questão na esfera administrativa. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

2.18. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000068-69.2016.1901.
Origem: PJM Campo Grande - 1º Ofício Geral.
Relator: Dr. Clauro Roberto de Bortolli.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. RECLAMAÇÃO DE SOLDADO DO EXÉRCITO, EM RAZÃO DE SUA PRISÃO. Noticiante denunciado pelo crime militar de lesão corporal, com histórico de transgressões disciplinares.
Prisão disciplinar aplicada por envolvimento em luta corporal com outro militar. Regular aplicação do RDE. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

2.19. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000094-13.2016.1301.
Origem: PJM Porto Alegre - 2º Ofício Geral.
Relator: Dr. Clauro Roberto de Bortolli.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. RECEITUÁRIO MÉDICO FALSIFICADO, MEDIANTE INSERÇÃO DE NOVA MEDICAÇÃO, POR CONTRAFAÇÃO EFETUADA DE PRÓPRIO PUNHO PELO INVESTIGADO.
Caligrafias claramente distintas; ausência de posologia e modelo de receituário diferente do especificado para medicação controlada, a apontar para a ocorrência de falsificação grosseira, facilmente perceptível. Crime impossível. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

2.20. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000033-29.2016.2001.
Origem: PJM Fortaleza - 3º Ofício Geral.
Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. MARINHA DO BRASIL. REPRESENTAÇÃO PROMOVIDA POR APRENDIZ DE MARINHEIRO. PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. DOENÇA COM RELAÇÃO DE CAUSA E EFEITO COM O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE MILITAR. Ausência de tratamento adequado. Diligências.
Questão administrativa. Ausência de repercussão penal. Arquivamento na instância. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.

2.21. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000184-71.2016.1105.
Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
Relator: Dr. Clauro Roberto de Bortolli.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. IRREGULARIDADES NA OCUPAÇÃO DE PNR'S, NA VILA MILITAR SÃO LÁZARO, NO CAJU/RIO DE JANEIRO. Prestação de informações pela Autoridade Militar, com o devido suporte documental, rechaçando o alegado pelo noticiante, a apontar para a inverossimilhança da situação fática deflagradora da investigação direta. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

2.22. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000286-20.2016.1105.
Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
Relator: Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

Ementa NOTÍCIA DE FATO. IRRESIGNAÇÃO DE 3º SARGENTO DA MARINHA DO BRASIL, QUANTO A NÃO HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADO DE ORIGEM, NÃO PERCEPÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, TENTATIVA DE APOSENTAÇÃO INDEVIDA E ASSÉDIO MORAL. Repetição de pedido já exaustivamente analisado e arquivado. Mero reexame de questão já decidida, sem apresentação de fatos novos. Impossibilidade. Arquivamento homologado.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

2.23. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000029-31.2016.2001
Origem: PJM Fortaleza - 1º Ofício Geral.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa NOTÍCIA DE FATO. SOLDADO DA BASE AÉREA DE FORTALEZA RELATA TER SIDO PUNIDO INJUSTAMENTE E EXPÕE SUAS JUSTIFICATIVAS. DILIGÊNCIAS PELO MPM. Documentos juntados aos autos esclarecem os fatos. Questão administrativa disciplinar. Regular exercício do poder disciplinar. Inocorrência de crime militar *in casu.* Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

2.24. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000047-49.2016.1701.
Origem: PJM Recife - 1º Ofício Geral.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa NOTÍCIA DE FATO. DENÚNCIA ANÔNIMA. RELATA QUE OS MILITARES, DO 7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA, OLINDA/PE, ESCALADOS PARA FISCALIZAR A "OPERAÇÃO PIPA" ESTARIAM RECEBENDO AS DIÁRIAS COM DOIS MESES DE ATRASO. Diligências pelo MPM. Esclarecimentos prestados pela Autoridade Militar.
Documentos juntados. Fato circunscrito à esfera administrativa, sem repercussão penal. Arquivamento na origem homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

2.25. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000052-95.2016.1701.
Origem: PJM Recife - 1º Ofício Geral
Relator: Dr. Clauro Roberto de Bortolli.
Ementa NOTÍCIA DE FATO. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA FALSIFICADOS, SUPOSTAMENTE UTILIZADOS PARA HABILITAÇÃO EM PREGÕES LEVADOS A EFEITO PELA FORÇA AÉREA BRASILEIRA E EXÉRCITO BRASILEIRO. Informação da autoridade militar, dando conta da inabilitação da empresa envolvida, exatamente pela não apresentação de atestado DE CAPACIDADE TÉCNICA.
Inexistência de empenhos nos anos de 2014, 2015 e 2016, pelas Unidades Militares citadas na notícia crime, em favor da empresa nominada, consoante consulta empreendida no "Portal da Transparência" do Governo Federal. Inexistência de indícios de crime militar. Fatos também objeto de registro de ocorrência perante as Polícias Civil e Federal. Desnecessidade de remessa de peças. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

2.26. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000056-57.2016.2101.
Origem: 1ª PJM Brasília - 3º Ofício Geral.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa NOTÍCIA DE FATO. DENÚNCIA CONTRA O COMPANHEIRO, CABO DA MARINHA, POR AGRESSÃO VERBAL, COAÇÃO PSICOLÓGICA, CONTRA MENOR FILHO DE AMBOS. Diligências pelo MPM. Militar pertencente ao efetivo da Marinha de Guerra. Solicitação de novos esclarecimentos à noticiante, não atendida. Impossibilidade do prosseguir da investigação na ausência de novos dados. Arquivamento na origem. Homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

2.27. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000011-33.2012.2201.
Origem: PJM Manaus - 2º Ofício Geral.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa NOTÍCIA DE FATO. IRREGULARIDADES COMETIDAS PELO COMANDANTE DO 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA. O MPM na origem reconheceu a necessidade de desmembrar a presente investigação em três IPM'S distintos para apuração mais direcionada e profícua dos fatos. Portaria de instauração dos IPM'S nos autos. Homologação do arquivamento determinado na origem.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

2.28. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000039-89.2016.1301.
Origem: PJM Porto Alegre - 2º Ofício Geral.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa NOTÍCIA DE FATO. DENUNCIANTE ANÔNIMO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, COM VÁRIAS FILIAIS, EM PROCESSOS DE REINTEGRAÇÃO E REFORMA DE MILITARES. Decisão administrativa que envolve a OAB. Fato investigado não constitui crime militar. Arquivamento na origem homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

2.29. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000065-92.2016.2201.
Origem: PJM Manaus - 2º Ofício Geral.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa NOTÍCIA DE FATO. DENÚNCIA DE FRAUDE PROCESSUAL NA CONDUÇÃO DA SINDICÂNCIA EB 0064255.00001989/2016-60. Na origem, evidenciou-se a inexistência de ato ilícito pelo Oficial sindicante. Pela homologação do arquivamento determinado na origem.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

2.30. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000153-35.2016.1106.
Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.

Ementa NOTÍCIA DE FATO. EX-SD DO 2º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO (ESCOLA), RIO/RJ. SUPOSTA PERSEGUIÇÃO, HUMILHAÇÃO E NÃO ATENDIMENTO MÉDICO ADEQUADO AO PROBLEMA DE SAÚDE DO MILITAR. Desertou e foi baixado antes do tempo contra sua vontade. Diligências pelo MPM. Não comprovação dos fatos noticiados. Ausência de elementos mínimos a configurar a prática, quer pelo comandante do Batalhão ou qualquer outro superior, de crime militar contra o noticiante. Arquivamento na origem. Homologado.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

2.31. Processo: Procedimento Administrativo - PAVPM 0000033-47.2016.1801.

Origem: PJM Belém - 1º Ofício Geral.

Relator: Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE VERIFICAÇÃO DE PRISÃO MILITAR. VISITA TÉCNICA ANUAL ÀS DEPENDÊNCIAS CARCERÁRIAS DO 50º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, UNIDADE MILITAR SEDIADA EM IMPERATRIZ/MA. Adequabilidade das instalações vistoriadas, bem como atendimento das disposições legais atinentes à matéria. Arquivamento homologado.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

2.32. Processo: Procedimento Administrativo - PAVPM 0000040-22.2016.1501.

Origem: PJM Curitiba - 3º Ofício Geral.

Relator: Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE VERIFICAÇÃO DE PRISÃO MILITAR. VISITA TÉCNICA ANUAL ÀS DEPENDÊNCIAS CARCERÁRIAS DO 62º BATALHÃO DE INFANTA RIA (JOINVILLE/SC). Arquivamento parcial já ditado pela CCR/MPM. Baixa dos autos, visando comprovação do cumprimento de recomendação formulada. Realização de nova inspeção, verificando-se a implementação do recomendado pelo *Parquet* Militar de 1º Grau. Arquivamento homologado.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, verificado o cumprimento do recomendado pelo *Parquet* Militar de 1º Grau, decidiu homologar o arquivamento.

2.33. Processo: Procedimento Administrativo - PAVPM 0000061-24.2016.1901

Origem: PJM Campo Grande - 1º Ofício Geral.

Relator: Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE VERIFICAÇÃO DE PRISÃO MILITAR. VISITA TÉCNICA ANUAL ÀS DEPENDÊNCIAS CARCERÁRIAS DA 20º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO (CAMPO GRANDE/MS). Adequabilidade das instalações vistoriadas, bem como atendimento das disposições legais atinentes à matéria, certificadas pelo Membro Oficiante. Não comprovação de demanda elencada por preso, quando da visitação, posteriormente infirmada pelo próprio reclamante. Arquivamento homologado.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

2.34. Processo: Procedimento Administrativo - PAVPM 0000047- 88.2016.1106.

Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.

Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.

Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. VERIFICAÇÃO DE PRISÃO MILITAR. EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE DA POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR. INSPEÇÃO CARCERÁRIA NO BATALHÃO DE INFANTARIA E AERONÁUTICA ESPECIAL DOS AFONSOS, RIO/RJ. Constatada presença de custodiados quando da inspeção ministerial. Tratamento dispensado aos presos dentro da práxis estatuída. Instalação carcerária apropriada, observados os ditames legais. Arquivamento homologado.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

2.35. Processo: Procedimento Administrativo 0000214-53.2016.1105.

Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.

Relator: Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

Ementa PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. COMUNICAÇÃO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, NOS TERMOS DO ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 075/93, DA PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO DE CIVIL, PELA PRÁTICA DE CRIME MILITAR. Atividade de controle externo da atividade da Polícia Judiciária Militar. Arquivamento homologado.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

2.36. Processo: Procedimento Administrativo 0000099-59.2016.1301.

Origem: PJM Porto Alegre - 3º Ofício Geral.

Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.

Ementa PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSTRUÇÃO PROVISÓRIA DE DESERÇÃO. MILITAR. PRÁTICA DO CRIME DE DESERÇÃO. CAPTURA DO DESERTOR. Ausência de irregularidade. Judicialização. Arquivamento na instância. Homologa-se o arquivamento na ausência de irregularidade.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

2.37. Processo: Procedimento Administrativo 0000217-06.2016.1105.

Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.

Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.

Ementa PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO. MILITAR. PRÁTICA, EM TESE, DO CRIME DE POSSE DE ENTORPECENTE (art. 290) PREVISTO NO CPM. Ausência de irregularidade. Judicialização. Arquivamento na instância. Homologa-se o arquivamento.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

2.38. Processo: Procedimento Administrativo 0000207-11.2016.1105.

Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
Relator: Dr. Clauro Roberto de Bortolli.
Ementa PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. COMUNICAÇÃO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, NOS TERMOS DO ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 075/93, DA PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO DE CIVIL, PELA PRÁTICA DE CRIMES MILITARES. Controle externo da atividade da Polícia Judiciária Militar. Arquivamento homologado, diante da constatação da regularidade de atuação da Polícia Judiciária Militar.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

2.39. Processo: Procedimento Administrativo 0000239-89.2016.1106.
Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Decisão: Retirado de Pauta por Decisão do Relator.

2.40. Processo: Procedimento Administrativo 0000256-32.2016.1106.
Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSTRUÇÃO PROVISÓRIA DE DESERÇÃO. MILITAR. PRÁTICA DO CRIME DE DESERÇÃO. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE. Judicialização. Arquivamento na instância. Homologa-se o arquivamento do Procedimento Administrativo de comunicação de Instrução Provisória de Deserção na ausência de irregularidade.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

2.41. Processo: Procedimento Administrativo 0000284-21.2016.1105.
Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO. MILITAR. Prática, em tese, do crime de posse de entorpecente, previstos no art. 290 do CPM. Ausência de irregularidade. Judicialização. Arquivamento na instância. Homologa-se o arquivamento.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Coordenador, Dr. José Garcia de Freitas Júnior, declarou finda a reunião às 19h20. Para constar, eu, Clair Turra, lavrei esta Ata, a qual será assinada por ele e por mim.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS JÚNIOR
Subprocurador-Geral da Justiça Militar
Coordenador da CCR/MPM

CLAIR TURRA
Secretária

Diário Oficial da União - Nº 32 - Seção 2 - pág. 48

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA N.º 3, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 78, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno da Escola Superior do Ministério Público da União e tendo em vista o contido nos Ofícios nos 15 e 62/2017/DIRGE/ESMPU, de 6 de janeiro e 1º de fevereiro de 2017, da Escola Superior do Ministério Público da União, resolve:

Art. 1º Nomear os membros do Ministério Público da União adiante indicados para comporem o Conselho Administrativo da Escola Superior do Ministério Público da União: Ministério Público do Trabalho

Titular: XISTO TIAGO DE MEDEIROS NETO, Procurador Regional do Trabalho

Suplente: ALBERTO EMILIANO DE OLIVEIRA NETO, Procurador do Trabalho Ministério Público Militar

Titular: ALEXANDRE JOSÉ DE BARROS LEAL SARAIVA, Procurador de Justiça Militar

Suplente: ANGELA MONTENEGRO TAVEIRA, Promotora de Justiça Militar

Art. 2º Nomear os membros do Ministério Público da União adiante indicados para a Coordenação de Ensino da Escola Superior do Ministério Público da União: Ministério Público do TrabalhoTitular: DANIELA RIBEIRO MENDES, Procuradora Regional do Trabalho

Suplente: EMERSON ALBUQUERQUE RESENDE, Procurador do Trabalho Ministério Público Militar

Titular: CLAURO ROBERTO DE BORTOLLI, Subprocurador-Geral de Justiça Militar

Suplente: ANA CAROLINA SCULTORI TELES LEIRO, Promotora de Justiça Militar

Art. 3º Os membros do Conselho Administrativo e da Coordenação de Ensino exercerão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 4º Esta portaria produz efeitos desde 11 de fevereiro de 2017.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

Diário Oficial da União - Nº 32 - Seção 3 - pág. 117

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 2/2017

O Coordenador de Licitações do Ministério Público Militar/MPM torna público o resultado de julgamento da licitação supracitada, referente ao processo nº 3.08.000.1.003433/2016-79. Empresa vencedora: NATIFLORA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA - ME, com o valor anual de R$ 12.999,96.

(SIDEC - 13/02/2017) 200008-00001-2017NE000050

PREGÃO Nº 55/2016

O Coordenador de Licitações do Ministério Público Militar/MPM torna público o resultado de julgamento da licitação supracitada, referente ao processo nº 3.08.000.1.000076/2016-12. Empresa vencedora: HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDAME, com o valor anual de R$ 184.143,21.

CARLOS ALBERTO DE SOUSA LIMA
Coordenador de Licitações
(SIDEC - 13/02/2017) 200008-00001-2017NE000050